

demais materiais distribuídos da Central de Armazenamento de Urnas para as Zonas Eleitorais do interior do estado no segundo semestre de 2024, conforme SEI nº 0004441-84.2024.6.27.8000;

II - Ato contínuo, designar o servidor MILTON DOS SANTOS LEMOS DA COSTA, matrícula nº 3099554, como fiscal titular; e o servidor EDSON LUIS SANTANA DE MACEDO, matrícula nº 3099766, como fiscal substituto nos afastamentos e impedimentos legais do titular;

A gestão, a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado serão exercidos cumulativamente com as demais atribuições dos servidores.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, em São Luís, datado e assinado eletronicamente.

MÁRIO LOBÃO CARVALHO

Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 114/2024 TRE-MA/PR/DG/SAF/COLAC/SECOA

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, considerando o art. 117 da Lei nº. 14133/2021 e a Portaria nº. 361 /2022-TRE/MA,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria nº 165/2023, e

I - Designar a servidora FABIANA SÁ DE FRANÇA, matrícula nº. 3099590, como gestora e fiscal titular do objeto do Pregão Eletrônico nº 27/2023 (Ata de Registro de Preço nº 55/2023), referente à contratação de empresa especializada na confecção e entrega de carimbos na Secretaria do TRE-MA, conforme processo SEI nº. 0007291-48.2023.6.27.8000;

II - Ato contínuo, designar o servidor CLÁVIUS MARCIO BRITO MELO, matrícula nº. 30990525, como gestor e fiscal substituto nos afastamentos e impedimentos legais da titular.

A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do objeto do referido pregão eletrônico serão exercidos cumulativamente com as demais atribuições dos servidores.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, em São Luís, datado e assinado eletronicamente.

MÁRIO LOBÃO CARVALHO

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 892/2024 TRE-MA/PR/DG/STIC/COSIN _ ATUALIZA O PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE CICLO DE VIDA DE SISTEMAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49 do Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 211 do Conselho Nacional de Justiça, de 15 de dezembro de 2015, que, dentre outros itens, estabelece os macroprocessos mínimos para atender às demandas de TIC,

CONSIDERANDO as melhores práticas de gerenciamento de serviços de tecnologia da informação, **RESOLVE:**

Art. 1º Atualizar no âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), o Processo de Gerenciamento do Ciclo de Vida de Sistemas conforme manual do processo anexo.

Art. 2º O Processo de Gerenciamento do Ciclo de Vida de Sistemas é responsável por gerenciar as solicitações de soluções de software, selecionar as demandas, gerenciar os requisitos, desenvolver, gerenciar as versões, manter e descontinuar sistemas.

Art. 3º A Coordenadoria de Sistemas e Inovação (COSIN) é a unidade responsável pela gestão do processo, cabendo-lhe seu acompanhamento, controle e melhoria. Esta unidade também receberá as dúvidas e sugestões acerca do processo para análise e providências necessárias.

Art. 4º O Catálogo (Portfólio) de Soluções de TIC está hospedado no sistema Guardiã no endereço <https://guardiao.tre-ma.jus.br/guardiao/sistema/inventario>.

Art. 5º Esta Portaria revoga a Portaria Nº 894/2023 TRE-MA/PR/DG/STIC/COSIN e entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRIO LOBÃO CARVALHO

DIRETOR-GERAL

ATOS DA SGP

DECLARAÇÕES

VALOR APURADO DO BENEFÍCIO ESPECIAL - CLARISSA CARVALHO DE MENESES FERNANDES (MATRÍCULA 30990116)

DECLARAÇÃO Nº 1297 / 2024 - TRE-MA/PR/DG/SGP/COTEJ/SEAPE

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento ao art. 3º da Resolução Conjunta STF/MPU nº 3/2018 (id. [2195025](#)), que o valor apurado do BENEFÍCIO ESPECIAL a que faz jus a servidora CLARISSA CARVALHO DE MENESES FERNANDES (Matrícula 30990116), em razão de sua opção para o Regime de Previdência Complementar - RPC, em 27/03/2019 (PAD 3853/2019 - id. [1802679](#)), de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, corresponde, conforme apurado pela planilha anexa (id. [2196083](#)), ao montante de R\$2.381,58 (dois mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), calculado conforme a sistemática estabelecida nos §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012 (id. [2195021](#)). DECLARO, ainda, que, em cumprimento ao § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta STF/MPU nº 3/2018, o valor apurado foi devidamente atualizado, pelos índices do IPCA, nos termos da tabela anexa (id. [2195040](#)), passando a corresponder, a partir de 1º/01/2024, ao montante de R\$3.147,20 (três mil cento e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Valores	Índices	Valores atualizados	Legislação
R\$2.381,58	3,55%	R\$2.466,13	§1º do Art. 1º da Portaria ME nº 3.659/2020 (ANEXO I) - DOU nº 29, Seção 1, de 11/02/2020 (id. 2195050)
R\$2.466,13	5,45%	R\$2.600,53	Art. 1º da Portaria SEPRT/ME nº 477/2021 - DOU nº 8, Seção 1, de 13/01/2021 (id. 2195054)
R\$2.600,53	10,16%	R\$2.864,74	Art. 1º da Portaria Interministerial MTP/ME nº 12/2022 - DOU nº 14, Seção 1, de 20/01/2022 (id. 2195062)
R\$2.864,74	5,93%	R\$3.034,62	Art. 1º da Portaria Interministerial MPS/MF nº 26/2023 - DOU nº 8, Seção 1, de 11/01/2023 (id. 2195065)
R\$3.034,62	3,71%	R\$3.147,20	Art. 1º da Portaria Interministerial MPS/MF nº 2/2024 - DOU nº 9, Seção 1, de 12/01/2024 (id. 2195065)